

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE**Deliberação n.º 3/2025**

Sumário: Anulando as inscrições de advogados estagiários abrangidos pelas disposições transitórias do Regulamento n.º 2/2024 de 20 de dezembro, publicado no Boletim Oficial II Série, n.º 234.

Considerando que:

1. O Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde aprovou, por Deliberação n.º 2/2024, o novo Regulamento de Estágio, publicado no Boletim Oficial n.º 234, II Série, de 20 de dezembro de 2024;
2. O artigo 3.º (Normas transitórias), n.ºs 1 e 2, do referido Regulamento, estabelece que os advogados abrangidos pelas disposições transitórias que não tenham concluído ou não se encontrem em situação regularizada devem ver as respetivas inscrições canceladas;
3. O Estatuto da OACV (Lei n.º 91/VI/2006, de 9 de janeiro) prevê, no artigo 116.º, alínea g), que a inscrição pode ser cancelada por deliberação do Conselho Superior quando o advogado estagiário não tenha concluído o estágio com aproveitamento no prazo máximo previsto, nos seguintes termos: *“A inscrição na OACV só é cancelada nos seguintes casos: g) Por deliberação do Conselho Superior, quando o advogado estagiário não tenha concluído o estágio, com aproveitamento, no prazo máximo previsto no presente Estatuto ou no regulamento de estágio da OACV.”*;
4. Existem advogados estagiários abrangidos pelo disposto no artigo 3.º do Regulamento n.º 2/2024 que, por se encontrarem em incumprimento ou fora do quadro de transição previsto, devem ver canceladas as respetivas inscrições.

Nestes termos, o Conselho Superior delibera:

1. Proceder ao cancelamento da inscrição dos advogados estagiários abrangidos pelas disposições transitórias do Regulamento n.º 2/2024, concretamente por não terem concluído o estágio no prazo máximo previsto no Estatuto da OACV, identificados na listagem em anexo através dos respetivos números de cédula profissional;
2. Mandatar a Secretaria Executiva da OACV para:
 - (a) proceder à atualização dos registos internos;
 - (b) solicitar a imediata devolução das cédulas profissionais;
 - (c) comunicar às entidades públicas relevantes o cancelamento das inscrições;

(d) providenciar pela publicação da presente Deliberação e da lista em anexo no Boletim Oficial.

3. Determinar que eventuais reclamações deverão ser apresentadas pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação no Boletim Oficial, sendo a lista em anexo atualizada em caso de deferimento.

O Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, Praia, aos 2 de setembro de 2025. — O Bastonário e Presidente, *Júlio Martins Júnior*, Vice-Presidente, *Oliver Araújo*, Secretária-Geral, *Sheila Pinto Monteiro* e o Vogal, *Sérgio Veiga Monteiro*.

Anexo

Lista de advogados abrangidos identificados através das respetivas cédulas profissionais.

Nº	Cédula Profissional	Nº	Cédula Profissional	Nº	Cédula Profissional	Nº	Cédula Profissional
1	168/E/10	30	609/E/18	58	733/E/20	87	822/E/21
2	231/E/12	31	622/E/18	59	740/E/20	88	826/E/21
3	321/E/13	32	638/E/18	60	741/E/20	89	829/E/21
4	325/E/13	33	645/E/18	61	742/E/20	90	830/E/21
5	331/E/14	34	647/E/18	62	743/E/20	91	832/E/21
6	334/E/14	35	651/E/18	63	747/E/20	92	835/E/21
7	407/E/15	36	656/E/19	64	748/E/20	93	838/E/21
8	416/E/15	37	657/E/19	65	753/E/20	94	840/E/21
9	440/E/15	38	662/E/19	66	754/E/20	95	846/E/21
10	465/E/16	39	664/E/19	67	762/E/20	96	849/E/21
11	482/E/16	40	668/E/19	68	764/E/20	97	850/E/21
12	517/E/16	41	677/E/19	69	768/E/20	98	852/E/22
13	518/E/16	42	686/E/19	70	774/E/20	99	853/E/22
14	523/E/17	43	687/E/19	71	775/E/20	100	861/E/22
15	524/E/17	44	692/E/19	72	778/E/20	101	862/E/22
16	535/E/17	45	700/E/19	73	779/E/20	102	868/E/22
17	537/E/17	46	701/E/19	74	786/E/20	103	869/E/22
18	543/E/17	47	704/E/19	75	789/E/20	104	871/E/22
19	554/E/17	48	705/E/19	76	792/E/20	105	878/E/22
20	563/E/17	49	710/E/19	77	796/E/21	106	880/E/22
21	564/E/17	50	720/E/19	78	798/E/21	107	881/E/22
22	566/E/17	51	721/E/19	79	799/E/21	108	882/E/22
23	579/E/18	52	722/E/19	80	805/E/21	109	886/E/22
24	582/E/18	53	725/E/19	81	808/E/21	110	888/E/22
25	598/E/18	54	727/E/19	82	811/E/21	111	893/E/22
26	599/E/18	55	729/E/20	83	812/E/21	112	896/E/22
27	600/E/18	56	731/E/20	84	818/E/21	113	899/E/22
28	601/E/18	57	732/E/20	85	820/E/21	114	904/E/22
29	602/E/18			86	821/E/21		

O Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, Praia, aos 2 de setembro de 2025. — O Bastonário e Presidente, *Júlio Martins Júnior*, Vice-Presidente, *Oliver Araújo*, Secretária-Geral, *Sheila Pinto Monteiro* e o Vogal, *Sérgio Veiga Monteiro*.